



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

I – Partes:

CEDENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 256, Ahú, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.538.510/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, **CÁSSIO LISANDRO TELLES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. Nº 1.394.187-4 - SSP/PR e CPF nº 663.447.519-91.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68.

II – Premissas

- (a) Considerando que o **Município de Toledo** é uma pessoa jurídica de direito público interno, sendo idôneo, especializado e capacitado para a prestação dos serviços que serão alocados no local;
- (b) Considerando que os serviços prestados pelo **Município de Toledo** são de interesse dos associados da **OAB-PR** e população em geral;
- (c) Considerando que o **TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE** visa atender a uma demanda específica e temporária do **Município de Toledo**;
- (d) Considerando que a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ** ofertou o referido imóvel a venda, tendo como valor de R\$ 1.346.000,00

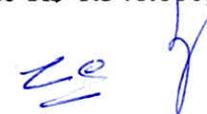


Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701




www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

(hum milhão e trezentos e quarenta e seis mil reais), conforme avaliação que segue no anexo e faz parte integrante do referido Termo;

- (e) Considerando o exposto as partes ajustam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, nos termos das cláusulas e condições constantes do item III deste instrumento.

III – Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE, a título gratuito, ao MUNICÍPIO DE TOLEDO do imóvel localizado na Rua General Estilac Leal, nº 1574 - Centro - Toledo - PR, de propriedade da CEDENTE, com área edificada de 552,95 m² **para fins de instalação temporária da sede do Setor de Controle e Combate a Endemias, da Secretaria da Saúde do Município**, em virtude de reforma no imóvel que abriga as instalações daqueles equipamentos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO - O CESSIONÁRIO fica responsável:

- I- Receber o local no estado em que se encontra atualmente, realizando a limpeza e organizações necessárias para as instalações do equipamento público pretendido;
- II- Solicitar a ligação sob sua responsabilidade dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e outros de que necessite;
- III- Zelar pela estrutura cedida, mantendo sua integridade, limpeza e conservação.

Parágrafo Primeiro: As partes estão cientes da atual situação do imóvel, conforme laudo de vistoria anexo ao presente contrato ficando o CESSIONÁRIO desde já autorizado a realizar eventuais manutenções simples que se fizerem necessárias para o efetivo uso do espaço cedido.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas (água, luz, telefonia, monitoramento eletrônico e etc.), benfeitorias, manutenções e reparos que o prédio necessita para o fim de instalação

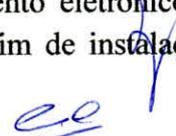


Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701




www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

temporária da sede do Setor de Controle e Combate de Endemias da Secretaria de Saúde do Município serão custeadas pelo CESSIONÁRIO sem qualquer direito de reembolso.

Parágrafo Terceiro: Compete ao CESSIONÁRIO o pagamento pela taxa de coleta de lixo no período que perdurar a cessão de uso do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - Caberá a CEDENTE: disponibilizar o espaço a título gratuito, com chaves e acesso ao imóvel para utilização pelo CESSIONÁRIO, sem cobranças de encargos, aluguéis ou afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A cessão de uso de que trata este termo é gratuita e por tempo determinado de 120 dias a partir da sua assinatura, sendo este prazo improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto da cessão aos colaboradores da CEDENTE incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL - O CESSIONÁRIO compromete-se em restituir o imóvel a CEDENTE, nas condições em que foi recebido, assim que findado o prazo estabelecido neste instrumento, ou mesmo, antecipadamente sobrevindo informação de venda do imóvel mediante prévia notificação da CEDENTE com prazo não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO - Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo único: Qualquer dano porventura causado ao imóvel será indenizado pelo CESSIONÁRIO, podendo a CEDENTE exigir a reposição das áreas danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS - A CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, até mesmo os vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Outrossim, a CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

fundadas neste Termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes, com as testemunhas presenciais.

Curitiba - PR, 21 de janeiro de 2020.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ -
CEDENTE

Presidente Cássio Lisandro Telles

MUNICÍPIO DE TOLEDO - CESSIONÁRIO

Prefeito Lúcio de Marchi

TESTEMUNHAS:

Nome: Blaudia Ferreira Polido

CPF: 005.729.539-62

Nome: Domília Luana Balena

CPF: 081.426.979-63